



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 049/2022

Razão Social:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitação@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, _____ de _____ de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 102/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de Preço nº 049/2022, objetivando a contratação de empresa especializada que atue no ramo de facção e/ou confecção, visando o fornecimento de uniformes escolares para formação de módulos padronizados conforme descritos e especificados no anexo I, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa especializada que atue no ramo de facção e/ou confecção, visando o fornecimento de uniformes escolares para formação de módulos padronizados conforme descritos e especificados no anexo I, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de uniformes escolares cujo valor total do lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, portanto, fica descaracterizado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP.

1.3. **Diante o fato mencionado, fica o premente processo licitatório aberto a ampla concorrência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP; e
- Anexo VII – Comprovação de Estabelecimento Comercial.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 29/08/2022.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 29/08/2022 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 29/08/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263 as empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais ou no Site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo de facção e/ou confecção e que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. www.Rosário da Limeira.mg.gov.br

4.1.2. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 ou pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min as 09h00min do dia 29/08/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;

b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca, preço unitário e preço total de cada item cotado;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;

d) Assinatura do representante legal.

e) Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 20 (vinte) dias para a devida apresentação. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I acarretará a desclassificação do item, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “f” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, devendo ser entregue junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, na cidade de Rosário da Limeira/MG, Cep: 36878-000, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo. A empresa deve considerar ainda que no preço está incluso despesas com fretes, impostos, transportes, **aquisição de tecidos**, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.

7.9. **A não entrega dos produtos nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a respectiva entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento; e

8.1.7. Certidão de concordata e falência, expedida a menos de 60 dias da data de abertura dos envelopes de propostas;

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 - Qualificação técnica:

8.3.1. Declaração de que possui estabelecimento comercial para fins de confecção e comercialização dos objetos deste certame, conforme modelo do anexo VII;

8.3.2. Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado assinado pela autoridade máxima do órgão, que comprove que o licitante objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado.

8.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.4.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.5 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.8. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.9. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

11 – DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

11.2. Classificação das propostas comerciais

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3. Lances Verbais

11.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 -Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.2.1 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.3 -Para efeito do disposto no subitem 11.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 11.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.5. - O disposto no subitem 11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

11.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

11.4. Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

11.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

11.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

11.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

12 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

12.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

12.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos por ventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Praça Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 20 (vinte) dias a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.RosariodaLimeira.mg.gov.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

14.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

15.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

15.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5. Extensão das penalidades

15.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

16.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.004.2.0019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.004.2.0023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

17 – DO FORNECIMENTO

17.1. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

17.2. Tratando-se da aquisição de uniformes escolares, o preço deverá ser cotado considerando a entrega do mesmo de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, os quais deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/n, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

17.2.1. No preço deverá estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

previdenciários e etc., inclusive a aquisição de tecidos para a confecção dos uniformes serão de responsabilidade da contratada.

17.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos desta licitação.

17.4. A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as entregas, conferir especificações, pesos e medidas testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto, ou entrega de produtos divergentes do ora licitado o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

17.5. A licitante vencedora ficará obrigada a completar e/ou trocar a suas expensas o produto/equipamento que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

18.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento e a confecção do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

18.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do E-mail: licitacao@RosariodaLimeira.mg.gov.br, pelo telefax (32) 3523-1263 ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, 15 de agosto de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022**

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	01	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR, TECIDO HELANCA COLEGIAL, 100 % POLIESTER, GRAMA TURA 250/M ² , COM ELASTICO NA CINTURA DE 40MM, COR VERDE MUSGO, TAMANHO 1 A 6 ANOS - INFANTIL.	2000	UNID
	02	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR, TECIDO HELANCA COLEGIAL, 100 % POLIESTER, GRAMA TURA 250/M ² , COM ELASTICO NA CINTURA DE 40MM, COR VERDE MUSGO, TAMANHO 08 A 14 ANOS	2000	UNID
	03	CALÇA CONFECCIONADA EM CHIMPA, 100% POLIÉSTER, GRAMAMATURA 265g/m ² +5%, - NA COR VERDE MUSGO. COM ELASTICO (EMBUTIDO) NA CINTURA COM LARGURA DE 40mm, REBATIDO NA MAQUINA GALONEIRA DE QUATRO AGULHAS, LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER, O FECHAMENTO DA CALÇA DEVERA SER NA MAQUINA INTERLOCK. A CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS VIES NO SENTIDO VERTICAL, NA LATERAL DAS PERNAS, TENDO 1 CM DE LARGURA CADA E 1 CM DE DISTANCIA UM DO OUTRO, OS QUAIS DEVEM SER NA COR BRANCA, SENDO QUE AMBOS DEVERAM CONTER A MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CALÇA. BARRA FINALIZADA COM BAINHA DE 1,5 CM. A CALÇA DEVERA ESTAR LIMPA E INTEGRAS, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHO P, M E G. (02 A 06 ANOS).	2000	UNID
	04	CAMISA DE MANGA CURTA- MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COR BRANCA GR 185 COM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS, ANTI PILLING, ALTA QUALIDADE, DECOTE REDONDO FEITO EM RIBANA COM 1,5 CM DE LARGURA DA MESMA COR DA CAMISA. ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA NA FRENTE, LADO ESQUERDO (SUPERIOR) EM SILK NO TAMANHO DE 6 CM X 5 CM), VIES VERDE MUSGO NA GOLA E NAS MANGAS, NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PARTE DE TRÁS (SUPERIOR) DA CAMISA SILK NO TAMANHO DE 21,2 CM X 5,9 CM (L X A). A CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS. (1 A 6 ANOS)	2000	UNID
	05	CAMISA DE MANGA CURTA- MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COR BRANCA GR 185 COM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS, ANTI PILLING, ALTA QUALIDADE, DECOTE REDONDO FEITO EM RIBANA COM 1,5 CM DE LARGURA DA MESMA COR DA CAMISA. ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA NA FRENTE, LADO ESQUERDO (SUPERIOR) EM SILK NO TAMANHO DE 6 CM X 5 CM), VIES VERDE MUSGO NA GOLA E NAS MANGAS, NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PARTE DE TRÁS (SUPERIOR) DA CAMISA SILK NO TAMANHO DE 21,2 CM X 5,9 CM (L X A). A CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS (8 A 16 ANOS)	2000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

06	<p>CAMISA DE MANGA CURTA- MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COR BRANCA GR 185 COM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS, ANTI PILLING, ALTA QUALIDADE, DECOTE REDONDO FEITO EM RIBANA COM 1,5 CM DE LARGURA DA MESMA COR DA CAMISA. ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA NA FRENTE, LADO ESQUERDO (SUPERIOR) EM SILK NO TAMANHO DE 6 CM X 5 CM), VIES VERDE MUSGO NA GOLA E NAS MANGAS, NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PARTE DE TRÁS (SUPERIOR) DA CAMISA SILK NO TAMANHO DE 21,2 CM X 5,9 CM (L X A). A CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS (P,M,G E GG ADULTO)</p>	2000	UNID
07	<p>JAQUETA DE MANGA COMPRIDA CONFECCIONADA EM CHIMPA, 100% POLIESTER, GRAMATURA 265 g/m² =-5%, NA COR VERDE MUSGO. FECHAMENTO NA MAQUINA OVERLOCK. MANGAS: NAS LATERAIS DEVERA TER DOIS VIES COM 1 CM DE LARGURA E A DISTANCIA ENTRE ELAS DEVERA SER DE 1 CM, SENDO AMBOS NA COR BRANCA, SENDO QUE OS MESMOS DEVERAO TER A MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO DOA JAQUETA. O PUNHO DA MANGA DEVERA SER DUPLO COM 6CM UNIDOS A JAQUETA PELA MAQUINA OVERLOCK. ZIPER FRONTAL DE NYLOMN REFORÇADO, O MAIS PROXIMO DA COR DO TECIDO, QUE DEVERA SER UNIDO JUNTO AS FRENTE COSTURADO DO INICIO DA BARRAATE O FINAL DA GOLA EM MAQUINA RETA COM UMA AGULHA. BOLSO/FORRO- DEVERA TER UM BOLSO EM CADA LATERAL, TIPO FACA, DO MESMO TECIDO E MESMA COR PESPONTADO EM MAQUINA RETA COM 5 mm DE PES PONTO. A BARRA DEVERA TER APROXIMADAMENTE 5 cm, DUPLA DO MESMO TECIDO, POSTO NA MAQUINA OVERLOCOK, GOLA TIPO POLO, DUPLA, DO MESMO TECIDO, UNIDA COM MÁQUINA OVERLOCK LIMPEZA DE 1,5 CM. DEVERA CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO ROSARIO DA LIMEIRA NA FRENTE, LADO ESQUERDO (SUPERIOR) EM SILK NO TAMANHO DE 7CMX 6CM E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PARTE DE TRAS (SUPERIOR) DA JAQUETA – (SILK NO TAMANHO DE 21,2 CM X 5,9 CM (L X A) NA COR BRANCA. TAMANHO P, M E G. (02 A 06 ANOS) .</p>	2000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, objetivando contratação de empresa especializada que atue no ramo de facção e/ou confecção, visando o fornecimento de uniformes escolares para formação de módulos padronizados conforme descritos e especificados no anexo I, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação.

1.2 Diante a necessidade de padronização dos uniformes escolares, o processo será julgado por menor preço por Lote, haja vista que se houvesse diferentes ganhados no premente processo, os uniformes provavelmente não iriam obedecer a padronização correta, em especial a tonalidade de cores.

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) Tratando-se da aquisição de uniformes escolares, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade da Secretaria de educação, os quais deverão ser entregues junto Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

2.b. No preço deverá estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., assim como a aquisição do tecido, serão de responsabilidade da contratada.

2.c). As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.d). Substituir, imediatamente após a notificação, o material que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.e) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por Lote.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 15 de agosto de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2022

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 TIPO MENOR
PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG**

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR, TECIDO HELANCA COLEGIAL, 100 % POLIESTER, GRAMATURA 250/M ² , COM ELASTICO NA CINTURA DE 40MM, COR VERDE MUSGO, TAMANHO 1 A 6 ANOS - INFANTIL.	2000	UNID			
	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR, TECIDO HELANCA COLEGIAL, 100 % POLIESTER, GRAMATURA 250/M ² , COM ELASTICO NA CINTURA DE 40MM, COR VERDE MUSGO, TAMANHO 08 A 14 ANOS	2000	UNID			
	3	CALÇA CONFECCIONADA EM CHIMPA, 100% POLIÉSTER, GRAMAMATURA 265g/m ² +5%, - NA COR VERDE MUSGO. COM ELASTICO (EMBUTIDO) NA CINTURA COM LARGURA DE 40mm, REBATIDO NA MAQUINA GALONEIRA DE QUATRO AGULHAS, LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER, O FECHAMENTO DA CALÇA DEVERA SER NA MAQUINA INTERLOCK. A CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS VIES NO SENTIDO VERTICAL, NA LATERAL DAS PERNAS, TENDO 1 CM DE LARGURA CADA E 1 CM DE DISTANCIA UM DO OUTRO, OS QUAIS DEVEM SER NA COR BRANCA, SENDO QUE AMBOS DEVERAM CONTER A MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CALÇA. BARRA FINALIZADA COM BAINHA DE 1,5 CM. A CALÇA DEVERA ESTAR LIMPA E INTEGRAS, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHO P, M E G. (02 A 06 ANOS).	2000	UNID			
	4	CAMISA DE MANGA CURTA- MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COR BRANCA GR 185 COM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS, ANTI PILLING, ALTA QUALIDADE, DECOTE REDONDO FEITO EM RIBANA COM 1,5 CM DE LARGURA DA MESMA COR DA CAMISA. ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA NA FRENTE, LADO ESQUERDO (SUPERIOR) EM SILK	2000	UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		NO TAMANHO DE 6 CM X 5 CM), VIES VERDE MUSGO NA GOLA E NAS MANGAS, NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PARTE DE TRÁS (SUPERIOR) DA CAMISA SILK NO TAMANHO DE 21,2 CM X 5,9 CM (L X A). A CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS. (1 A 6 ANOS)					
	5	CAMISA DE MANGA CURTA- MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COR BRANCA GR 185 COM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS, ANTI PILLING, ALTA QUALIDADE, DECOTE REDONDO FEITO EM RIBANA COM 1,5 CM DE LARGURA DA MESMA COR DA CAMISA. ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA NA FRENTE, LADO ESQUERDO (SUPERIOR) EM SILK NO TAMANHO DE 6 CM X 5 CM), VIES VERDE MUSGO NA GOLA E NAS MANGAS, NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PARTE DE TRÁS (SUPERIOR) DA CAMISA SILK NO TAMANHO DE 21,2 CM X 5,9 CM (L X A). A CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS (8 A 16 ANOS)	2000	UNID			
PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ (-----).							

<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Validade da proposta:(.....) dias.</p> <p>Prazo de entrega: _____.</p>	CARIMBO DO CNPJ
--	------------------------

Local: _____/____, Data: __/__/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (X2) CREDENCIAMENTO E
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

....., de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da
lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo de entrega.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
UNIFORME ESCOLAR.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 01 (Um) ano

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 048/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de uniformes escolares, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, os itens deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/n, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo. A empresa deve considerar ainda que no preço está incluso despesas com fretes, impostos, transportes, **aquisição de tecidos**, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.

A não entrega dos materiais solicitados nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

prazo de até 24h00min e suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho e/ou não fornecer o material e/ou equipamento nos prazos e condições do Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almojarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial – Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.04.00. 12.122.002.2.0017 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.004.2.0019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.004.2.0023
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário da Limeira/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº,
Bairro, na cidade de/.....,
constituída na Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº
..... e inscrita no CNPJ sob nº declara(m) para
os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da
empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º
da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.
3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,
a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou
EPP.

MEI () – ME () – EPP ()

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____,
“**DECLARA**” para os fins de direito que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, possui estabelecimento comercial para **confecção e comercialização dos objetos desta licitação**, o qual está situado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal